



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente contratação consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes, destinados ao uso dos servidores que atuam em atividades operacionais e de campo, com o objetivo de garantir a segurança individual, o cumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho, bem como a padronização visual e institucional dos profissionais.

A contratação visa à reposição do estoque regulador desses materiais, tendo em vista o desgaste natural e a necessidade contínua de fornecimento, assegurando a pronta substituição dos itens inservíveis e a manutenção das condições adequadas de trabalho., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

A padronização adotada tem por objetivo assegurar a economicidade, a eficiência e a racionalização da aquisição de EPIs e uniformes, considerando as especificações técnicas definidas em estudo técnico preliminar e termo de referência, observadas as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-6. A escolha dos modelos padronizados será devidamente justificada nos autos, resguardando-se o interesse público, a segurança dos usuários e a isonomia entre os licitantes.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Abafador (Protetor Auricular Tipo Concha); CA de referência nº 48054 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; ajustável Com um nível de atenuação sonora de 26 dB.	Par	20
2	Avental de Raspa de couro ; CA de referência nº 41888 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; Com tiras em raspa fixadas na cintura e no pescoço para ajustes;	Unid	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Características e aplicabilidades: Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.		
3	Boné Confeccionado em Brim; CA de referência nº 39760 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior;	Unid	100
4	Bota 7 léguas na cor PRETA; CA 48254 de referência ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; Borracha vulcanizada, antiderrapante e cano longo, classificação II ,impermeável, confeccionada em PVC.	Par	150
5	Botina de Segurança Sem Biqueira; CA de referência nº 47225 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; Fabricada em couro relax de alta qualidade, essa bota oferece resistência e durabilidade excepcionais, garantindo sua segurança durante longas jornadas de trabalho. Seu fechamento por elástico lateral recoberto permite um ajuste de calce rápido, garantindo um encaixe perfeito nos pés. Este sistema de fechamento é prático e evita o uso de cadarços, tornando a experiência de uso mais conveniente. Palmilha em EVA ante fungo / antibacteriana. O solado em PU bi densidade é um destaque dessa bota, pois oferece excelente absorção de impactos e aderência em diferentes superfícies, inclusive em pisos escorregadios.	Par	1000
6	Calça elástico na cor laranja sitelfil J29 100% algodão, dois bolsos laterais e dois bolsos traseiros ,duas faixas refletivas de 5cm prata aplicada na altura do tornozelo fazendo toda a circunferência, escrito PMSD na perna esquerda.	Unid	470
7	Camiseta manga curta de malha pv (49% poliéster, 51% algodão) totalmente na cor laranja , gola careca canelada, faixa refletiva segmentada de 5cm prata aplicadas na frente na altura do umbigo 01 verticais e costas, mangas e antebraços fazendo toda a circunferência ,escrito PMSD nas costas. Logotipo em silkscreen no peito esquerdo.	Unid	720
8	Camiseta manga longa de malha pv (49% poliéster, 51% algodão) totalmente na cor laranja , gola careca canelada, faixa refletiva segmentada de 5cm prata aplicadas na frente na altura do umbigo 01 verticais e costas, mangas e antebraços fazendo toda a circunferência. Logotipo em silkscreen no peito esquerdo, PMSD nas costas."	Unid	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Item	Descrição	Unid.	Quant.
9	Capa De Chuva Tipo Poncho; CA de referência nº 28449 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; Ponchos de chuva para adultos, capas de chuva de EVA reutilizáveis à prova d'água com capuz e mangas com cordão.	Unid	200
10	Capacete De Proteção(BRANCO); CA de referência nº 34414 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; Casco sem ventilação, suspensão ajuste fácil, tira de absorção de suor; o casco possui aba frontal ne e moldado em polietileno de alta densidade.possui duas fendas laterais para acessórios(slots)que podem acomodar protetor auditivo do tipo abafador; possui jugular de tecido; atende a NBR 8221:2003-CLASSE A CLASE B;	Unid	10
11	Capacete C/CARN. Laranja ;CA de referência nº 34414 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior;	Unid	50
12	Cinturão de Segurança -SEM ABSORVEDOR ; CA de referência nº 36649 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; Indicado para trabalhos em altura acima de 2 metros, o Cinto de Segurança MG Cintos MULT 2010 é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) desenvolvido especialmente para atividades com risco de queda que exigem posicionamento em altura. Atende às normas de segurança aplicáveis e é ideal para uso em telecomunicações, elétrica, construção civil, indústrias e demais serviços com trabalho estacionário."	Unid	2
13	Colete de Alta Visibilidade Confeccionado em tecido fluorescente com faixas retro refletivas, o colete da norma NBR 15292: 2013. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade."	Unid	20
14	Jaqueta na azul escuro em tecido 100% algodão gola olímpica. Mangas longas com punhos social fechados por velcro. Dois bolsos superiores frontais. Faixa refletiva de 5cm prata aplicadas na frente na altura do umbigo, mangas e antebraço fazendo toda a circunferência. Logotipo em silkscreen peito esquerdo, escrito SECRETARIA DE OBRAS nas costas. obs: Material mais resistente devido ser de operação."	Unid	200
15	Jardineira PVC PL500 Saneamento C/Bota ; CA de referência nº 36004 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; Jardineira confeccionada em PVC PL500 dupla face com trama interna de nylon, possui suspensório tipo macacão para regulagem e bota acoplada.	Unid	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Normas BS EN 3546:1977	Atendidas:	
16	Jugular Tecido(Jugular de Tecido é um acessório utilizado para fixar o capacete à cabeça aumentando a segurança em atividades com risco de queda ou movimentação intensa.- Algumas marcas oferecem jugulares de tecido compatíveis com capacetes de segurança.	Unid	60
17	Kit ABAF 17 DB Inter Pro Acoplador; CA de referência nº 51179 ou Par equivalente com nível de proteção igual ou superior	Par	30
18	Luva Nitril Full; CA de referência nº 25280 ou equivalente com nível de Par proteção igual ou superior Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, totalmente revestida com nitrila, lisa, punho em fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.	Par	200
19	Luva Anti-Vibração; CA de referência nº 38257 ou equivalente com nível de Par proteção igual ou superior; As luvas antivibratórias são especialmente recomendadas para atividades que envolvem exposição prolongada a vibrações.	Par	30
20	Luva Cotton Pigmentada ; CA de referência nº 46933 ou equivalente com Par nível de proteção igual ou superior; Luva de segurança confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas (poliéster), com pigmentos de policloreto de vinila (PVC) na palma, punho com inserção de fibras elásticas, acabamento em fibras sintéticas.	Par	60
21	Luva de Segurança em Raspa G com Punho; CA de referência nº 42090 ou Par equivalente com nível de proteção igual ou superior Confeccionada em raspa de couro de alta qualidade, oferece resistência a abrasão, cortes leves e calor de contato, ideal para ambientes de trabalho exigentes. Possui reforço interno na palma e tira de reforço embutida entre o polegar e o indicador, proporcionando mais durabilidade, segurança e conforto durante o uso. Seu punho de 20cm protege o antebraço contra riscos em operações de solda, manuseio de materiais ásperos, montagem, carga e descarga.	Par	10
22	Luva de PVC Punho 36 CM; CA de referência nº 41917 ou equivalente com Par nível de proteção igual ou superiorLuva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de	Par	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso."		
23	Luva de PVC Punho 65 CM; CA de referência nº 30514 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; Confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em poli cloreto de vinilo (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso.	Par	50
24	Luva Poliéster Anticorte; CA de referência nº 51495 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior	Par	200
25	Macacão de segurança; CA de referência nº 39707 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior Confeccionado em tecido laminado microporoso; capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, laços nos polegares, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. ESPECIFICAÇÕES Referência: STF-VPMC 786002 Normas técnicas: ISO 16602:2007 + A1:2012 Proteção: Tipo 6	Unid	30
26	Mangote de Raspa; CA de referência nº 38788 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior Mangote de segurança confeccionado em raspa, tira em raspa e fivela metálica, para ajuste. Aprovado Para: proteção do braço e antebraco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares."	Par	10
27	Máscara De Solda; CA de referência nº 41889 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior Para trabalho de solda constituído de escudo confeccionado em polipropileno preto, carneira de material plástico disponível com regulagem de tamanho através de ajuste simples e catraca, visor basculante articulado preso ao escudo por meio de pinos metálicos.	Unid	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.
28	Máscara Respiratória PFF1 Sem Válvula; CA de referência nº 38955 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior	Unid	100
29	Máscara Respiratória PFF2 Com Válvula; CA de referência nº 38954 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial filtrante para partículas.	Unid	100
30	Óculos Ampla Visão; CA de referência nº 35268 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior Óculos ampla visão em policarbonato. Proteção lateral, UV-400 (UVA e UVB), antirrisco, antiembacante e antirreflexo. Armação flexível em PVC e Nylon com ventilação indireta. Adaptado para uso com óculos de grau e máscaras respiratórias descartáveis. Amplo elástico inclinável."	Unid	10
31	Óculos De Proteção(incolor);CA de referência nº 34082 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; Lentes: Policarbonato - Monobloco - Antiembacamento/Antiriscos (clássico) Curvas 10 Armação : Elástico - Nylon - PVC peso : 104 g.	Unid	50
32	Óculos para Solda; CA de referência nº 3474 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; MACARIQUEIRO Lente verde em policarbonato, indicada para proteção contra luminosidade intensa e radiações visíveis moderadas. Hastes flexíveis e ajustáveis, oferecendo encaixe anatômico e confortável. Estrutura leve, projetada para uso prolongado sem causar incômodos. Proteção contra raios UVA e UVB."	Unid	10
33	Perneira de Raspa; CA de referência nº 8317 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; É indicada para proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões por agentes abrasivos e escoriantes, em áreas de Agricultura, atividades de solda, Indústrias Metalúrgicas, Indústrias Siderúrgicas, Madeireiras e Usinas. Confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, a Perneira de Raspa Zanel tem revestimento interno em grafatex, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento das pernas e peito dos pés com velcro. Espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² ."	Par	10
34	Perneira de segurança; CA de referência nº 27299 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior;	Par	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Confeccionada em duas camadas de material sintético, com três talas frontais em polipropileno ate o joelho fixadas por solda eletrônica, acabamento nas bordassem viés. Fechamento em Velcro. Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriaates e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.		
35	Protetor Auricular Tipo Inserção; CA de referência nº 49710 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior Protetor auditivo, silicone, três escamas, inserção, com cordão.	Par	100
36	Protetor Facial Kit Roçador; CA de referência nº 35981 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; Suporte Facial com CatracaConstituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Malha de Aço 8x 12 mm de largura e 195 mm de altura Áreas de utilizações: Operadores de Roçadeira Motosserristas Cortadores de Cana Serviços Jardinagem Cortes de arvores Cortes de gramas.	Unid	50
37	Protetor Solar Fator 60 c/ Repelente/120gramas	Unid	500
38	Suporte UNIV acoplar capacete Prot Facial incolor	Unid	20
39	Talabarte Y Hercules F.85CM S/ABS-NAC. Gancho 55 MM-HL032 Y F 59 N	Unid	2
40	Touca Árabe ; CA de referência nº 37348 ou equivalente com nível de proteção igual ou superior; Touca de segurança confeccionada em tecido helanca, poliéster anticorte ou brim reforçado na cor azul, fechamento na frente de sistema de fechamento garante proteção da cabeça do usuário contra agentes abrasivos e escoriaentes provenientes de operações de soldagem e processos similares."	Unid	20

Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6). Os uniformes deverão ser confeccionados em tecido adequado ao clima regional, (ou conforme definido no Termo de Referência).

Deverão ser ofertados tamanhos diversos, conforme demanda da Administração, garantindo o adequado conforto e segurança dos usuários.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços NÃO PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.



8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) abaixo:

8.3.1.1. As marcas referenciais estão indicadas na descrição e especificação dos produtos, no item 04 deste Termo de Referência.

8.3.1.2. A indicação de marca de referência feita na descrição de alguns itens é apenas orientativa, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. A proponente poderá ofertar produtos similares ou de melhor qualidade aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 7 dias para EPIs 30 dias para Uniformes, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Santos Dumont ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santos Dumont, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santos Dumont.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santos Dumont.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santos Dumont, CNPJ nº 17.747.924/0001-59, situada a Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG
E-mail: licitacao@santosdumont.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado nos últimos doze acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

"Terra do Pai da Aviação"



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

Valor estimado R\$ 295.698,78

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Santos Dumont.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 26/09/2025.

Mariana Araújo Amorim Silva

Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos